

PROC. Nº 8506007-98.2025.8.06.0000/SEI - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, nos processos de nºs: 0200090-60.2023.8.06.0168 (apenso nº.0200660-80.2022.8.06.0168) e 0011720-39.2019.8.06.0168, ambos em curso na 2ª Vara, autorizando, ademais, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de Justiça para a designação de um outro magistrado para presidir os feitos, tendo em vista a suspeição já declarada pelo magistrado, em respondência pela 2ª Vara da Comarca de Solonópole. **I.13) PROC. Nº 8506871-17.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 0200500-33.2025.8.06.0303, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. **I.14) PROC. Nº 8506879-74.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 0200370-94.2022.8.06.0126, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.15) PROC. Nº 8506882-70.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 3000254-63.2025.8.06.0175, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.16) PROC. Nº 8503248-10.2025.8.06.0001/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada Oficiante, no processo de nº. 0162330-06.2017.8.06.0001, em trâmite na 10ª Vara Criminal de Fortaleza. **I.17) PROC. Nº 8507212-34.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 0608240-83.2020.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.18) PROC. Nº 8505949-68.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 0114741-47.2019.8.06.0001, em curso na 11ª Vara de Família, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.19) PROC. Nº 8506224-14.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado Oficiante, no processo de nº. 0123486-16.2019.8.06.0001, em curso na 11ª Vara de Família, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.20) PROC. Nº. 85000005-11.2025.8.06.0084/SEI (8500006-93.2025.8.06.0084/SEI)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da informação apresentada pelo Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em que notícia que o Magistrado Oficiante, cuja designação foi revogada mediante Portaria nº 434/2025, de 24 de fevereiro de 2025, disponibilizada no DJEA, de 25 de fevereiro de 2025, decidindo, por conseguinte, tornar sem efeito a autorização para a designação de um outro magistrado para presidir os processos de nºs: 0050976-76.2021.8.06.0084 e 8000021-98.2022.8.06.0073, datada de 10 de março de 2025, e declarar, por fim, a perda de objeto do presente expediente. **I.21) PROC. Nº 8507340-51.2025.8.06.0000/SEI** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da comunicação apresentada pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua acerca dos Termos de Exercício dos magistrados em decorrência de promoção por antiguidade. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza, 14 de abril de 2025.

_____ PRESIDENTE

_____ SECRETÁRIO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/126662> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 00002/2025

Disponibilização: 13/05/2025 às 09h42m

ORIENTAÇÃO Nº 02/2025/CGJCE/COINT

Estabelece orientações aos magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição, quanto ao procedimento de elaboração e envio de guias de recolhimento, de execução e de internação à Distribuição SEEU, em processos criminais com tramitação no

Sistema de Automação da Justiça - SAJ/PG.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 09/2023 (DJEA de 19/12/2023), alterada pela Portaria Conjunta nº 07/2025 (DJEA de 14/04/2025), que instituiu o Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria-Geral da Justiça e estabeleceu a sua competência, composição e funcionamento;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Automação Robótica de Processos (RPA) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tecnologia que vem permitindo a desburocratização de procedimentos, com redução de custos e de tempo e incremento de produtividade;

CONSIDERANDO a robotização planejada e colocada à disposição da Distribuição SEEU, para execução das atribuições tanto de cadastro de novos processos de execução penal como de juntada de peças com implantação da condenação no sistema SEEU, auxiliando, no último caso, as varas de execução penal;

CONSIDERANDO a ausência de integração entre os sistemas SAJ/PG e SEEU, a exigir nova rotina das unidades judiciais de conhecimento e das Secretarias Judiciárias para viabilizar a automação robótica do cadastro do novo processo de execução penal e da implantação das guias de recolhimento, de execução e de internação;

CONSIDERANDO as informações a respeito da incompleta alimentação do cadastro de partes e do histórico de partes do SAJ/PG, em descumprimento ao disposto no art. 286 do Código de Normas Judiciais da CGJCE, bem como de equívocos na expedição de certidões de trânsito em julgado, desconsiderando datas distintas da coisa julgada para acusação e defesa, especialmente quando há recurso exclusivo desta (Processo SEI nº 8509549-21.2025.8.06.0000); e

CONSIDERANDO as discussões e deliberações da 7ª reunião do Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria-Geral da Justiça, ocorrida em 09 de maio de 2025, sobre o item de pauta "Procedimento para robotização na Distribuição SEEU" (Processo SEI nº 8509549-21.2025.8.06.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Orientar magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição no sentido de que as guias de recolhimento, de execução e de internação expedidas no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com o relatório "Ficha do Réu" extraído do sistema SAJ/PG e com certidão indicando as peças processuais a serem anexadas (art. 1º da Resolução CNJ nº 113/2010) e suas respectivas páginas nos autos do processo criminal.

§ 1º Para higidez dos dados da "Ficha do Réu", deverão as unidades manter rigorosa atualização e conferência do cadastro de partes e do histórico de partes do processo de conhecimento no SAJ/PG, sobretudo antes da remessa da guia e dos documentos obrigatórios a que alude o *caput* à Distribuição SEEU.

§ 2º Idêntico rigor deverá ser mantido na expedição da certidão de trânsito em julgado, de modo a abranger a efetiva data da formação da coisa julgada para cada uma das partes processuais (acusação e defesa), especialmente nas hipóteses de interposição de recurso por qualquer uma delas.

Art. 2º Em caso de descumprimento às determinações constantes no art. 1º da presente Orientação, caberá à Distribuição SEEU certificar a ocorrência e promover a devolução da guia à unidade judicial de origem, para a devida regularização.

Art. 3º As presentes disposições entrarão em vigor a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 12 de maio de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará